



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sábado, 17 de fevereiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

“**CRIA QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Faz saber que o Plenário em sessão extraordinária aprovou e promulgou a seguinte Resolução.

Artigo 1º Fica criado para execução dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, o seguinte quadro de pessoal.

I – Cargos de provimento em comissão:

- Chefe de Gabinete da Presidência. PL – SE.1;
- Secretário Executivo. PL – SE.2;
- Diretor de Assessoria Parlamentar. PL – SE.3;
- Diretor de Finanças. PL – SE.3.

II – Cargos de provimento efetivo:

- Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- Assistente Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- Motorista. PL – QPC.1;
- Auxiliar de Serviços. LP – QPC.1;
- Agente de Vigilância. PL – QPC.1.

Artigo 2º Os valores mensais para os cargos a que se refere o artigo anterior são os fixados por lei.

Parágrafo único - Aos ocupantes de cargos comissionados, deve ser concedido ajuda de custo quando a serviço do Legislativo, não sendo esta considerada remuneração.

Artigo 3º Os cargos de provimento efetivo, que vierem a vagar, serão sempre providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 4º As atribuições, responsabilidade e demais características de cada cargo criado por esta Lei, serão especificados em regulamento a ser baixado pela Mesa Diretora da Casa.

Artigo 5º O regime Jurídico do pessoal da Câmara Municipal será o mesmo adotado para os funcionários do poder executivo. Inclusive no que diz respeito a deveres, direito e vantagens.

Artigo 6º As despesas necessárias para execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária deste poder Legislativo.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Vista Serrana/PB, em 16 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br